



34005302



08084.005404/2025-85



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 105/2025/SEPAC/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no **Pregão Eletrônico nº 90018/2025 - ECO RESIDUOS HOSPITALARES COLETA E DESTINACAO DE RESIDUOS QUIMICOS BIOLOGICOS, CNPJ 33.565.303/0001-00**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados, para atendimento das demandas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.1. No tocante à proposta comercial apresentada pela licitante (34004445), constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e e-mail e prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa

2.2. Ainda, consta da proposta que a destinação dos rejeitos dar-se-á no Aterro Sanitário de Brasília, cuja gestão é realizada pelo SLU/DF, em consonância com o modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I e em observância ao item 5 da Cláusula 5 - Modelo de Execução do Objeto do TR (33783795).

2.3. Notadamente quanto ao objeto licitado, evidencia-se o

quantitativo requerido (200 toneladas).

2.4. Verifica-se que o valor total da proposta é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em atendimento às Cláusulas 9 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução; e 10 - Estimativas do Valor da Contratação do Termo de Referência.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que a proposta atende, quanto à forma, aos requisitos estabelecidos.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Destacam-se os requisitos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência:

Qualificação Técnica

25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

26. Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.610/2016 e o Decreto Distrital nº 37.568/2016, a contratada deverá ser devidamente cadastrada e autorizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para a execução dos serviços objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar a prestação do serviço no quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez

por cento) da quantidade prevista nesta contratação.

2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
28. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório, em Brasília-DF o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.
29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.2. Em princípio, informa-se que consta da documentação 34004422 declarações da licitante informando que "*não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, se responsabilizando por todas as consequências por este ato*" e que "*possui escritório no endereço SAAN, Qd. 01, Bloco A, Sala 101, Zona Industrial, CEP: 70.632-100 - Brasília/DF*"; em atendimento ao Anexo III do Termo de Referência e ao item 28 supramencionado, respectivamente.

3.3. Ademais, foi apresentado o Certificado de Licenciamento Rede Sim DF, emitido em 28/11/2025, atestando o licenciamento pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal - VISADF das atividades objeto deste Pregão,

conforme requerido no item 26.

3.4. Não se localizou, entretanto, declaração que atenda ao disposto no item 25: "*conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação*".

3.5. No tocante à comprovação de aptidão, a empresa apresentou 8 atestados de capacidade técnica. Destes, destaca-se o fornecido pela empresa MÁXIMA FACILITY E SOLUÇÕES LTDA, datado de novembro/2025, que certifica a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos no montante de 7 toneladas por ano nos últimos 4 anos (dezembro/2021 até a presente data). Tem-se, pois, que a licitante demonstrou a prestação de serviço no quantitativo mínimo determinado no TR no item 27.1.1.1, qual seja "*quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade prevista nesta contratação*".

3.6. Assim, sugere-se a realização de diligência junto à licitante para apresentar documentação complementar, de modo a comprovar sua qualificação técnica.

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, opina-se pela realização de diligência de modo a verificar o atendimento do item 25 do Termo de Referência.

4.2. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

ANDRÉ SOUSA DE SENA

Chefe do Setor de Planejamento de Aquisições e Contratações - Substituto

Ciente e de acordo.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para as providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Sousa de Sena, Administrador(a)**, em 10/12/2025, às 17:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Coordenador(a) de Serviços Gerais**, em 10/12/2025, às 18:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Crescenti de Paiva, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 10/12/2025, às 18:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34005302** e o código CRC **BC7139B2**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.